



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sem emprego de peças em plataforma por inexigibilidade de licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sem emprego de peças da plataforma de marca Ortobras, para pessoa com deficiência, instalada na EMEF Angela Pellegrini Paludo em Nova Prata. A contratação será para o período de doze meses, com inspeções mensais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sem emprego de peças em plataforma	mês	12	R\$280,00	R\$3.360,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, previstos no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços serão prestados em um único elevador para pessoa com deficiência localizado na EMEF Angela Pellegrini Paludo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva da plataforma de Marca Ortobras instalada na EMEF Angela Pellegrini Paludo decorre da necessidade de manter o equipamento funcionando com eficiência e principalmente com segurança (por se tratar de transporte vertical de pessoas com deficiência), de conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas, Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por meio da NBR 9050:2015, ABNT NBR ISO 9386-1, ABNT NBR 12892, ABNT NBR NM 313, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos, de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Ressalta-se que a Escola possui um aluno com deficiência que necessita diariamente de acesso ao 2º andar da escola. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação por se enquadrar no artigo 74, I, da Lei 14.133.

2.2. Ressalta-se que não havia previsão no plano de contratação anual, considerando que a necessidade surgiu após a elaboração do plano. Porém, a necessidade de manutenção é essencial para o acesso de alunos com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador de Marca Ortobras para pessoa com deficiência instalado na EMEF Angela Pellegrini Paludo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistorias mensais.

3.2. O processo será por inexigibilidade de licitação, de conformidade com a Lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores, com um prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.3. Manutenção preventiva destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas do fabricante. Periodicidade mensal

3.4. A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 10º dia útil do mês, salvo manifestação em contrário do Contratante.

3.4.1. A Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao(à) fiscalização.

3.4.2. A manutenção preventiva dos equipamentos será executada obedecendo às rotinas no Plano de Manutenção aprovado, obedecendo às prescrições do fabricante.

3.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA mediante chamado quando constatado defeitos, em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre as 7h e as 17h.

3.5.1 O objetivo desses serviços é restaurar o funcionamento normal dos equipamentos, o atendimento do chamado deverá ser realizado em até 3 horas.

3.5.2 Para assegurar a eficácia desses serviços, a CONTRATADA deverá manter um serviço de emergência em seu estabelecimento durante o horário mencionado, com um técnico qualificado e um estoque de peças, ferramentas e equipamentos adequados.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva, que poderão compreender tarefas também exigidas para a manutenção preventiva, serão realizados em razão de necessidade constatada em procedimento de manutenção preventiva, em chamada ou por solicitação da Secretaria Responsável, sem nenhum limite na quantidade de solicitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador de Marca Ortobras na instalado na EMEF Angela Pellegrini Paludo, deve abranger os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 Que a empresa a ser contratada seja uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação e atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação;

4.1.2 Que a licitação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra: Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes e Recomendações e manuais dos fabricantes;

4.2.O prazo de vigência da contratação será de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão realizados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, e ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades.

5.2 Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada.

5.3. O Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

5.4. A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

5.5. Os serviços serão prestados mensalmente, através de vistorias previamente agendadas.

5.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.1. Início da execução do objeto, a partir da data de início da vigência do contrato

5.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA JOSÉ CORRENT, N º 70, Bairro BASALTO, Nova Prata.

5.6.3 Os horários das manutenções ocorrerão em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre as 7h e as 17h, após prévio agendamento, ou após chamado.

5.6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.6.5. A demanda da Secretaria Municipal de Educação órgão tem como base as seguintes características:

5.7 A manutenção preventiva e corretiva e responsabilidade técnica pelo funcionamento de uma plataforma elevatória para pessoa com deficiência, da marca Ortobras, será realizado na EMEF Angela Pellegrini Paludo em Nova Prata

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma mensal após a realização da vistoria.

7.1.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de Relatório de Execução, emitida pela empresa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) identificação do equipamento objeto do atendimento; b) descrição do serviço efetuado; c) data e horário do atendimento; d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento; e) descrição das peças eventualmente utilizadas

7.1.3. Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar a Fiscalização cópia de todos os Relatórios de Execução dos serviços efetuados ao longo do respectivo mês (entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

do relatório físico ou digitalizado).

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h)** Declaração de Idoneidade;
- i)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- j)** Declaração da empresa de que não que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- a) Indicação de Responsável técnico com vínculo com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;
- b) Indicação de Técnico de segurança do trabalho, com vínculo com a empresa, através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo uma certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU.
- c.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.1.2 O pagamento será realizado de forma mensal após a realização da vistoria.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária – Ensino Fundamental: 482 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 1187 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nova Prata, 07 de maio de 2024

Tatiana Schneider

Secretaria Municipal Adjunta de Educação